



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI N. 005, DE 14 DE
MARÇO DE 1997.

"Concede isenção de encargos financeiros para cobrança de Impostos, e contribuições de melhorias lançados em Dívida Ativa e outras providências"

VICENTE MAZZARO, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve submeter à apreciação para aprovação pela Câmara Municipal o seguinte projeto de

LEI :

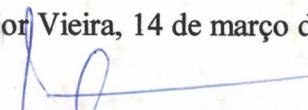
Art. 1) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da multa e juros legais incidentes sobre todos os impostos, taxas e contribuições de melhorias, inscritas em dívida ativa dos exercícios de 1993 até 1996.

Art. 2) - A isenção dos encargos preconizada neste lei tem vigência até 31 de maio de 1997.

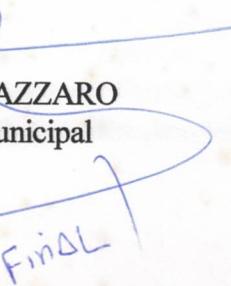
Art. 3) - No caso dos contribuintes optarem pelo pagamento parcelado requeridos até 31.05.97, incidirá sobre o valor total dos débitos juros moratórios de 1% ao mes, devendo os mesmos serem liquidados em até quatro parcelas mensais.

Art.4) - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 14 de março de 1997.


Vicente MAZZARO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER E
de 10 de MARÇO de 1997
Presidente


VER REDAÇÃO Final